



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 93/2025

LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8: EXCLUSIVO PARA MEIs, MEs e EPPs

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPOSIÇÃO DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **03 de junho de 2025.**

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 17 de junho de 2025 às 08h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 17 de junho de 2025 – 09h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239, 7265 ou 7270.

E-mail: neto.compraspmeti@gmail.com, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem respeitosamente informar que penalizará os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual





inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 15.823, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações, pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na reposição de gás, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com os [Termos de Referência](#) deste edital.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





2.1. Somente poderão participar dos **lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8** as empresas que se enquadrarem como Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs ou Cooperativas, conforme [art. 1º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#) ou, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica. O **lote 5** destina-se a ampla participação independentemente do porte da empresa.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada ao(às) microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.4. Em caso de **itens/lotes exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

2.1.5. Nos itens/lotes em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como MEI, ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;





2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2025/2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido/Contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.





4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1](#).

4.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **Marcas** dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos [Termos de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da





sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante MEI, ME e EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O(a) pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. **A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta



deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O(a) pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **A disputa será no modo ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do [art. 32 e no §1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do [art. 7º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), mediante justificativa.



7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. **ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o(a) pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor das MEIs, MEs e EPPs **para os itens/lotos de ampla participação**. Após o desempate, poderá





o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.26.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.37. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer





acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens/lotos de participação ampla)**:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.





8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, caput](#)).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º](#)).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º](#)).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEIs, MEs e EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.





8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos [Termos de Referência](#);

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário/lote, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso os Termos de Referência exijam a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado nos referidos termos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.





9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.





a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. **Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato, se for o caso, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) pregoeiro(a), perfeitamente legíveis.

9.6. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.





9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de 1 (um) dia útil, contado da data da comunicação à empresa, por meio do setor responsável.

11.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

11.1.2. Os serviços deverão ser executados diretamente no local onde se encontra o equipamento de ar condicionado, podendo ser no prédio da sede da Prefeitura Municipal, onde existem diversas secretarias, no prédio da sede da Secretaria de Educação, unidades escolares de Ensino Infantil e Fundamental e Creches Municipais.

11.1.3. Novos locais poderão ser incluídos na vigência do Registro de Preços, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

11.1.4. Os preços serão registrados pelo período de **12 (doze) meses**.

11.2. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação dos serviços a serem realizados pelo fornecedor, conforme estabelecido nos [Termos de Referência](#).

11.2.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) finalizado(s) provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços realizados, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibatinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. Caso os serviços/produtos sejam entregues a quem ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá resolvê-los em 01 (um) dia útil. No caso de finalização incompleta do(s) serviço(s) ou inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 01 (um) dia útil, responsabilizar-se pela complementação.

11.6. O transporte e a descarga dos materiais (caso necessário), correrão por conta das detentoras das atas, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.7. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

11.8. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.



11.9. As detentoras das atas serão responsáveis por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da realização do(s) serviço(s), depois da devida aferição e apresentação de nota fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será feito através de transferência bancária, diretamente em **conta nominal do fornecedor NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 dias após a data de sua apresentação válida.

12.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de **Pedido e Ordem para Fornecimento e Ordem de Serviço.**

14.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato/ata ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2.](#) por meio





eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#)); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento>).

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso):

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.4. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato ou recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

14.4.1. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.4.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.



17.18. Caberá a empresa Contratada bem a Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

18. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termos de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte](#)

[Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

Ibitinga, 30 de maio de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I **TERMOS DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA I **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência, registrar o menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPOSIÇÃO DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidade no prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, Creches Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que as estações climáticas estão se tornando cada vez mais indefinidas apresentando com uma grande extensão o período em que o de maiores temperaturas está predominando exigindo cada vez mais do sistema de climatização. Esse por sua vez necessita estar adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos colaboradores na execução de suas atividades.

2.2. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização e eficiência operacional, com os parâmetros de estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Educação não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.4. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Secretaria Municipal de Educação, possui em suas unidades de trabalho vários aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, buscando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da



contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

3.4. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidade, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, a disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada do relatório da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Contraprestação mensal, à medida da utilização do serviço contratado.

5.3. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

6.1. Elucidação sobre o entendimento das especificações dos serviços:

6.1.1. Serviço de Reposição de gás: Serviço destinado a reposição ou troca, se necessário, do gás refrigerante do ar condicionado. Inclui-se no serviço, a verificação da existência ou não de vazamento do fluído antes de realizar o reparo ou troca do gás refrigerante.

6.1.2. Serviço de Limpeza e Higienização: serviço que engloba tarefas relacionadas e limpeza e higienização do equipamento de ar condicionado, limpeza de filtros, verificação da pressão dos mesmos, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno.

6.2. Os serviços foram agrupados em lotes, conforme a capacidade do equipamento do ar condicionado, buscando a padronização em sua execução e um melhor monitoramento dos serviços prestados pelo vencedor da ata para o referido lote.

LOTE 01: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO A SER REALIZADO	MODELO
------	------------	-------------------------	--------





1	20	Reposição de gás	SPLIT
2	20	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 02: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO A SER REALIZADO	MODELO
1	50	Reposição de gás	SPLIT
2	50	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 03: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO A SER REALIZADO	MODELO
1	30	Reposição de gás	SPLIT
2	30	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 04: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 24000 BTUs

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO A SER REALIZADO	MODELO
1	280	Reposição de gás	SPLIT
2	280	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 05: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 60000 BTUs

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO A SER REALIZADO	MODELO
1	30	Reposição de gás	SPLIT
2	30	Limpeza e Higienização	SPLIT

6.3. A contratada se compromete a realizar os serviços constantes do item 8.1. e 8.3.;

7. DA REPOSIÇÃO DE GÁS

7.1. A reposição de gás refrigerante dos aparelhos de ar condicionado é um serviço destinado a reposição ou a troca, se necessário, do gás refrigerante existente internamente nos equipamentos. Está incluso nesse serviço a verificação da existência ou não de vazamento do fluido antes de realizar o reparo ou troca do gás;

7.2. Caso venha a ser verificada a existência de vazamento no circuito o mesmo deverá ser relatado à contratante para providenciar a manutenção corretiva e após retorno ao serviço de reposição do gás;

7.3. Serviços de reposição de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT.

- Reposição de gás;
- Verificação de vazamento no sistema de tubulação;

8. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

8.1. A limpeza e higienização dos equipamentos de ar condicionado é o serviço que engloba tarefas relacionadas a limpeza e higienização do equipamento em si, limpeza da evaporadora





e da condensadora, limpeza de filtros, verificação da pressão dos mesmos, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração do aparelho, verificação do isolamento da tubulação, verificação da tensão da corrente elétrica, fusível, disjuntores e limpeza dos drenos e bandeja de drenagem.

8.1.1. A limpeza é um processo com água acompanhado ou não de algum produto de limpeza como detergente, desincrustante ou desinfetante. Esse método é realizado a fim de retirar sujeiras e poeiras.

8.1.2. A higienização é o processo mais completo e corresponde ao processo que envolve a limpeza com ações de desinfecção.

8.2. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e higienização correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de limpeza e higienização somente poderão ser executados após a constatação de que a ação não infringirá nenhuma cláusula da cobertura da garantia imposta pelo fabricante do equipamento.

8.4. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado à Secretaria Municipal de Educação para ações corretivas.

8.5. A limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo:

a) Serviços de limpeza e higienização em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT.

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos à pintura;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Verificação do funcionamento da chave seletora;





- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

9.2. A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

9.3. A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria Municipal de Educação.

10. DA DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Serão realizados os serviços de reposição de gás refrigerante, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de capacidade 9000 BTUs, 12000 BTUs, 24000 BTUs, 60000 BTUs.

10.2. A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

11. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados diretamente no local onde se encontra o equipamento de ar condicionado.

11.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor responsável.

11.3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 01 (um) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

12. DA GARANTIA

12.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O custo do serviço deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato/ata;

13.2. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de Ordem de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;





14.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

14.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

14.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

14.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

14.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

14.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

14.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

14.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

14.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

14.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;





14.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

15.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

15.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

15.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

15.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

16. DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses corridos após a assinatura do contrato/ata de registro de preços de prestação de serviço.

18. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

18.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação do serviço;

18.2. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. José Zapata, 125, Jd. Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h00 às 12h00 para maiores informações e dúvidas.





TERMO DE REFERÊNCIA II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro do menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPOSIÇÃO DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Ibitinga, onde várias secretarias estão instaladas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que as estações climáticas estão se tornando cada vez mais indefinidas, com a predominância de períodos prolongados de altas temperaturas, o que exige maior desempenho do sistema de climatização. Este, por sua vez, necessita estar adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos colaboradores na execução de suas atividades.

2.2. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização e eficiência operacional, assegurando os parâmetros de estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção da integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, garantindo a qualidade do ar interior e a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3. Já a manutenção corretiva se justifica pelo fato de a Secretaria Municipal de Administração não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que, porventura, apresentem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.4. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Paço Municipal possui vários aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, buscando manter sua utilização em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados consistem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





3.4. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidade realmente executada.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a contratar os serviços referidos neste Termo de Referência, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta, no prazo de até 30 dias, mediante apresentação das notas fiscais, acompanhadas do relatório da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

5.3. O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas conforme o vencimento.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

6.1. A contratada se compromete a realizar os seguintes serviços constantes abaixo:

6.1.1. Serviço de Reposição de gás: serviço destinado a reposição ou troca, se necessário, do gás refrigerante do ar condicionado. Inclui-se no serviço, a verificação da existência ou não de vazamento do fluido antes de realizar o reparo ou troca do gás refrigerante.

6.1.2. Serviço de Limpeza e Higienização: serviço que engloba tarefas relacionadas e limpeza e higienização do equipamento de ar condicionado, limpeza de filtros, verificação da pressão dos mesmos, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno.

6.2. Os serviços, foram agrupados em lotes, conforme a capacidade do equipamento do ar condicionado, buscando a padronização em sua execução e um melhor monitoramento dos serviços prestados pelo vencedor da ata para o referido lote.

LOTE 01: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	10	Reposição de gás	SPLIT
2	10	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 02: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	30	Reposição de gás	SPLIT
2	30	Limpeza e Higienização	SPLIT





LOTE 03: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	20	Reposição de gás	SPLIT
2	20	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 04: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 22000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	05	Reposição de gás	SPLIT
2	05	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 05: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 24000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	10	Reposição de gás	SPLIT
2	10	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 06: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 30000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	05	Reposição de gás	SPLIT
2	05	Limpeza e Higienização	SPLIT

LOTE 07: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 36000 BTUs

Item	Quantidade	Serviço a ser Realizado	Modelo
1	05	Reposição de gás	SPLIT
2	05	Limpeza e Higienização	SPLIT

6.3. A contratada se compromete a realizar os serviços constantes do item 8.1. e 8.3.

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados diretamente no local onde se encontra o equipamento de ar condicionado.

7.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de um dia útil, contado da data da comunicação à empresa, por meio do setor responsável.

7.3. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

8. DA REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE

8.1. A reposição de gás refrigerante dos aparelhos de ar condicionado é um serviço destinado a reposição ou troca, se necessário, do gás refrigerante existente internamente nos





equipamentos. Está incluso nesse serviço a verificação da existência ou não de vazamento do fluido antes de realizar o reparo ou troca do gás refrigerante;

8.2. Caso venha a ser verificada a existência de vazamento no circuito o mesmo deverá ser relatado à contratante para providenciar a manutenção corretiva e após retorno ao serviço de reposição do gás refrigerante;

9. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

9.1. A limpeza e higienização dos equipamentos de ar condicionado é o serviço que engloba tarefas relacionadas a limpeza e higienização do equipamento em si, limpeza da evaporadora e da condensadora, limpeza de filtros, verificação da pressão dos mesmos, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração do aparelho, verificação do isolamento da tubulação, verificação da tensão da corrente elétrica, fusível, disjuntores e limpeza dos drenos e bandeja de drenagem.

9.1.1. A limpeza consiste na remoção de sujeiras e poeiras com água e, eventualmente, produtos como detergente, desincrustante ou desinfetante.

9.1.2. A higienização é um processo mais completo, que inclui ações de desinfecção.

9.2. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e higienização correrão por conta da CONTRATADA.

9.3. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de limpeza e higienização somente poderão ser executados após a constatação de que a ação não infringirá nenhuma cláusula da cobertura da garantia imposta pelo fabricante do equipamento.

9.4. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado ao Fiscal do Contrato para ações corretivas.

9.5. A limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo:

a) Serviços de limpeza e higienização em aparelhos condicionadores de ar tipo *SPLIT*.

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos à pintura;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;





- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização prévia do órgão requisitante.

10.2. A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção.

10.3. A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria Municipal de Administração.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão realizados os serviços de reposição de gás refrigerante, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de acordo com sua capacidade.

11.2. A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

12. DA GARANTIA

12.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os custos do serviço deverão ser de acordo com os preços fixados em contrato/ata de registro;

13.2. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

14.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

14.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;





14.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

14.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

14.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

14.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

14.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

14.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

14.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

14.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

14.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

14.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.





15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

15.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

15.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

15.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

15.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses corridos após a assinatura do contrato/ata de prestação de serviço.

18. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

18.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação do serviço.

18.2. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-7000 – ramal 7221 com Daniela, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 para maiores informações e dúvidas.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Proposta Comercial

LOTE 01: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	30		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	30		
Total Geral por Lote					

LOTE 02: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	80		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	80		
Total Geral por Lote					

LOTE 03: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	50		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	50		
Total Geral por Lote					

LOTE 04: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 22000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	05		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	05		
Total Geral por Lote					

LOTE 05: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 24000 BTUs – **Ampla Participação**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	290		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	290		
Total Geral por Lote					





LOTE 06: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 30000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	05		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	05		
Total Geral por Lote					

LOTE 07: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 36000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	05		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	05		
Total Geral por Lote					

LOTE 08: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de 60000 BTUs – **Exclusivo MEIs, MEs e EPPs**

Item	Serviço a ser Realizado	Unid.	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Reposição de gás	Serv.	30		
2	Limpeza e Higienização	Serv.	30		
Total Geral por Lote					

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____





ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- f) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- h) **Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:





-
- a. De 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - b. De 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - c. De 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 1.2.1.4.2.1.** Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.2.1.4.1.](#)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2025.

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 041/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [arts. 82 a 86](#) e [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, xxxxx/xxx, CEP xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos lotes:

LOTE XX: Quantidade de serviços em aparelhos de ar condicionado com capacidade de XXXXX BTUs

Item	Quant.	Unid.	Serviço a ser Realizado	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxx	xxxx
Valor Total				R\$ xxxxxxxx	

1.1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xx).

1.2. Faz parte do rol de encargos da DETENTORA da Ata a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme [Termos de Referência – Anexo I](#), do Pregão Eletrônico nº 041/2025, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, **nos locais estabelecidos nos Termos de Referência**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4. Deverão ser fornecidos produtos (se for o caso) de boa procedência e qualidade.

1.5. O transporte (se necessário) deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao serviço são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos locais.





1.6. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO e ORDEM DE SERVIÇO (OS).

1.6.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, como Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

1.8. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, **30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos** e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais lotes constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do [art. 83, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no [Anexo IV](#) do Pregão Eletrônico nº 041/2025, sem necessidade de transcrição.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do [art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

1.12.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

1.12.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

1.12.3. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação

1.12.3.a. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

1.13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025 e a proposta da DETENTORA da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificado preambularmente, representando a DETENTORA e testemunhas.

Ibitinga, xxxx de xxxxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

